

DIPLOMAS EM DESTAQUE

[Declaração de Retificação n.º 1087/2024/2, de 17 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I. P.

Retifica o [Aviso n.º 26982/2024/2](#), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2024.

[Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Dispensa a revisão prévia do projeto de execução em projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus.

Entrada em vigor: 23 de dezembro de 2024

[Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2025.

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2025

[Decreto-Lei n.º 113/2024, de 20 de dezembro](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o [Decreto-Lei n.º 60/2023](#), de 24 de julho, e estabelece um regime transitório permitindo a afetação ao Estado e às entidades beneficiárias das receitas provenientes de operações no património imobiliário público ocorridas nos anos 2023 e 2024.

Entrada em vigor: 21 de dezembro de 2024

[Portaria n.º 349/2024/1, de 21 de dezembro](#)

Agricultura e Pescas

Procede à segunda alteração à [Portaria n.º 54-G/2023](#), de 27 de fevereiro, alterada pela [Portaria n.º 317/2023](#), de 23 de outubro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Entrada em vigor: 22 de dezembro 2024

Produção de efeitos: A presente portaria produz efeitos a partir do ano agrícola 2025, inclusive.

Despacho n.º 15105/2024, de 24 de dezembro

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

Autoriza a celebração de contratos-programa, no âmbito da cooperação técnica e financeira.

Produção de efeitos: Dia seguinte ao da sua publicação

Decreto-Lei n.º 114-A/2024, de 26 de dezembro

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à extinção, por fusão, da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente.

Entrada em vigor e Produção de efeitos:

1 - O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior, os artigos 5.º a 14.º, que produzem efeitos à data da sua entrada em vigor nos termos da legislação aplicável.

Decreto-Lei n.º 114-B/2024, de 26 de dezembro

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à extinção, por fusão, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

Entrada em vigor e Produção de efeitos:

1 — O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os artigos 5.º a 19.º, que produzem efeitos à data da sua entrada em vigor.

Lei n.º 45/2024, de 27 de dezembro

Assembleia da República

Interpretação autêntica do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões.

Entrada em vigor: A presente lei produz efeitos com a entrada em vigor da Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro.

Produção de efeitos: A presente lei não se aplica aos antigos subscritores cuja manutenção da inscrição no regime de proteção social convergente tenha sido determinada em execução de decisão judicial transitada em julgado em data anterior à entrada em vigor da presente lei.

Deliberação (extrato) n.º 1656/2024, de 27 de dezembro

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Altera os critérios de classificação das espécies de processos nos Tribunais Centrais Administrativos.

Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro

Presidência do Conselho de Ministros

Altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Entrada em vigor:

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente decreto-lei entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

2 — O artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação dada pelo presente decreto-lei, entra em vigor no dia seguinte à publicação do presente decreto-lei.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 199/2024, de 30 de dezembro

Presidência do Conselho de Ministros

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., a utilizar as disponibilidades de tesouraria de fundos europeus para acelerar a execução e modernização dos centros tecnológicos especializados, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

Entrada em vigor: 31 de dezembro

Portaria n.º 358/2024/1, de 30 de dezembro

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Determina a idade normal de acesso à pensão de velhice em 2026.

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2025

Decreto-Lei n.º 122/2024, de 31 de dezembro

Presidência do Conselho de Ministros

Cria a Agência para o Clima, I. P.

Entrada em vigor:

1 - O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2-O disposto no artigo 30.º opera nos termos do faseamento operacional definido no anexo iv ao Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 123/2024, de 31 de dezembro

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à extinção do prazo para que as delimitações da Reserva Ecológica Nacional se conformem com as novas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional.

Entrada em vigor: O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e retroage os seus efeitos a 27 de setembro de 2024

Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro

Assembleia da República

Orçamento do Estado para 2025.

Entrada em vigor: 1 de janeiro de 2025

Lei n.º 45-B/2024, de 31 de dezembro

Assembleia da República

Lei das Grandes Opções para 2024-2028.

Portaria n.º 372-B/2024/1, de 31 de dezembro

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais.

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2025

Lei n.º 1/2025, de 6 de janeiro

Assembleia da República

Procede à execução de um conjunto de regulamentos europeus sobre serviços e infraestruturas financeiros, promovendo a sua plena aplicação em Portugal, e altera o [Decreto-Lei n.º 80-A/2022](#), de 25 de novembro, que estabelece medidas destinadas a mitigar os efeitos do incremento dos indexantes de referência de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente.

Portaria n.º 6-B/2025/1, 6 de janeiro

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais (IAS).

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2025

Despacho n.º 236-A/2025, 6 de janeiro

Finanças - Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2025.

Entrada em vigor: dia 7 de janeiro de 2025

Produção de efeitos: 1 de janeiro de 2025

Declaração de Retificação n.º 1-A/2025/1, 6 de janeiro

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral do Governo

Retifica o Decreto-Lei n.º 87/2024, de 7 de novembro, que regula a citação e notificação por via eletrónica das pessoas singulares e das pessoas coletivas, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica.